



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Versão: 01

Data de Aprovação: 22/06/2020

Ato de Aprovação: Decreto Normativo nº 087/2020

Unidade responsável: Controladoria Geral do Município - CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI Nº007/2020

**“DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A
REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO”.**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para o envio de documentos contábeis, patrimoniais, fiscais e demais informações necessárias a realização do controle externo, exercido pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atendendo o princípio da eficiência.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. Abrange as unidades executoras responsáveis pelo sistema contábil, gestão fiscal, patrimonial, pessoal e demais unidades fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Norte/ES.

**CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 3º. A presente Instrução Normativa tem como base legal e regulamentar:

I – Resolução nº182/2002 do TCE/ES;

II – Resolução nº227/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

III – Leis Municipais, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Bom Jesus do Norte.

**CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A remessa de documentos e informações ao tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto nesta Instrução Normativa estará sob a responsabilidade direta das seguintes Unidades:

I – Unidade Central de Controle Interno;

II – Gabinete do Prefeito;

III – Unidades Executoras;

Parágrafo único: as unidades mencionadas exercerão suas competências na forma desta Instrução Normativa, das orientações de remessa de documentos e informações disponível no site do TCE-ES e demais legislações sobre a matéria.

CAPÍTULO V DA REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 5º. A unidade executora responsável pela remessa de documentos e informações obrigatórias consultará no site do Tribunal de Contas do Estado, quais documentos e informações são necessárias para o envio de:

I – das peças de planejamento;

II – prestação de contas anual;

III – balancetes mensais;

§ 1º. Cada unidade executora deverá montar o processo, enviar para a UCCI para conferência conforme as normas do tribunal de Contas do Estado (*checklist*). Constatada a falta de informações, a UCCI solicitará a unidade executora à adequação do processo nos moldes de TCE-ES.

§ 2º. Estando às informações completas e precisas, a unidade executora solicitará a elaboração de ofício pela Secretaria de Administração e Finanças e acompanhará o processo de envio para protocolizar a documentação no Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VII DAS REMESSAS DOS INFORMES A CIDADES – WEB CONTROLE INFORMATIZADO DE DADOS DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Contabilidade:

§ 1º. encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, o sistema de remessa por meio magnético e processamento dos dados referentes às prestações de contas bimestrais, abertura do exercício e informações adicionais, pelos entes municipais obrigados pela Legislação do TCE-ES.

Art. 7º. O setor de contabilidade, responsável pelas informações do sistema, deverá observar os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado, para remessa dos dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 8º. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Norte/ES, 08 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Controlador Geral